



MENSAGEM N° 29 /2025

Santa Leopoldina/ES, 08 de agosto de 2025.

Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que *“dispõe sobre a reestruturação das Secretarias Municipais de Projetos Especiais (SEMPE) e de Agricultura e Meio Ambiente (SEAMA), e dá outras providências”*, com o objetivo de reorganizar a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, de modo a garantir maior eficiência, especialização e racionalidade na gestão pública.

A reestruturação decorre da necessidade de adequação da estrutura organizacional às atuais demandas de políticas públicas ambientais, bem como ao aprimoramento da formulação e gestão de projetos estratégicos de interesse do Município.

Essa alteração visa garantir maior clareza de competências, evitar sobreposição de atribuições e permitir que cada Secretaria atue com foco e especialização em suas respectivas áreas: meio ambiente e projetos especiais, de um lado; agricultura, de outro.

Além de contribuir para a melhoria da governança pública, a medida é orientada por princípios de eficiência administrativa, economicidade e efetividade das políticas públicas municipais, sem criar novas despesas, apenas transferindo responsabilidades e atribuições.

Dada a relevância e urgência da matéria, solicito a tramitação do projeto em regime de urgência, nos termos do art. 52 da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

Renovo, assim, meus votos de elevada estima e consideração, contando com o apoio dos Nobres Edis para a aprovação da proposta.



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasepapel.com.br/autenticidade>

Prefeito Blálio Rasha 320036009300038003200390031009A005000, Documento assinado

TEL: (27) 3610-0010 | E-mail: ANP-11241654563/2020-1-55



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Atenciosamente,

Fábio Rocha

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal de Santa Leopoldina

Ao

Excelentíssimo Senhor
Vereador Darley Espíndula
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 320030003003600300030003200250031003A005000. Documento assinado

digitalmente conforme art. 4º II da Lei 14.063/2020.

TEL: (27) 3940-0010 - CNPJ: 27.165.521/0001-55



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a reestruturação organizacional das Secretarias Municipais de Projetos Especiais (SEMPE) e de Agricultura e Meio Ambiente (SEAMA), com vistas a aprimorar a eficiência, a especialização e a efetividade da atuação administrativa no âmbito do Poder Executivo Municipal.

A proposta decorre de um processo de avaliação institucional que identificou a necessidade de separar de forma mais clara e funcional as atribuições relacionadas à gestão ambiental, à agricultura e à coordenação de projetos especiais. Essa reestruturação objetiva evitar a sobreposição de competências e assegurar respostas mais técnicas, eficazes e especializadas aos desafios enfrentados por cada uma dessas áreas.

Nesse sentido, o Projeto de Lei propõe:

- A transformação da Secretaria Municipal de Projetos Especiais (SEMPE) em Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais (SEMAMPE), incorporando formalmente a responsabilidade pela coordenação e execução da política ambiental do Município, sem prejuízo das atribuições já exercidas quanto ao planejamento e gestão de projetos especiais, de grande porte ou com características especiais;
- A reestruturação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEAMA), que passa a denominar-se Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAG), concentrando suas competências na promoção da agricultura, no apoio à agricultura familiar, na articulação com os produtores locais, deixando de exercer atribuições na área ambiental, que serão integralmente absorvidas pela nova SEMAMPE;
- Efetuar a transferência de responsabilidades e atribuições, sem elevar a despesa, razão pela qual fica dispensada a elaboração do cálculo do impacto financeiro e orçamentário.

Com isso, busca-se especializar as estruturas administrativas, permitindo que cada Secretaria atue com foco exclusivo em sua respectiva área de atuação, contribuindo





Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

para a melhoria da governança, o uso mais racional dos recursos públicos, o aumento da capacidade de planejamento e a qualificação técnica das políticas públicas desenvolvidas.

A medida também se alinha aos princípios constitucionais da eficiência administrativa e da economicidade, além de refletir as boas práticas de gestão pública e os anseios da sociedade por maior clareza e responsabilidade na condução das políticas ambientais, agrícolas e de desenvolvimento local.

Portanto, tomo a iniciativa de encaminhar a essa Câmara Municipal de Santa Leopoldina o presente Projeto de Lei.

Certo de que o assunto será acolhido por essa Casa Legislativa, espero a análise e aprovação unânime por esta respeitável Casa de Leis, reafirmando, nesta oportunidade, meus elevados votos de apreço e consideração

Santa Leopoldina/ES, 08 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal de Santa Leopoldina



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>



Este documento é assinado digitalmente com identificador 3200360030003600300030003200250031003A005000. Documento assinado

digitalmente conforme art. 1º, II da Lei 14.063/2020.

TEL: (27) 3940-0010 - CNPJ: 27.165.521/0001-55



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

**DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO
DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE
PROJETOS ESPECIAIS (SEMPE) E DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
(SEAMA), E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Projetos Especiais (SEMPE) passa a denominar-se Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais (SEMAMPE), órgão permanente e diretamente subordinado ao Prefeito Municipal de Santa Leopoldina.

Parágrafo único. O cargo de Secretário(a) Municipal de Projetos Especiais passa a denominar-se Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais.

Art. 2º Ficam transferidas para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais (SEMAMPE) a Assessoria de Assuntos para o Meio Ambiente, a Assessoria de Proteção Animal e a Divisão de Meio Ambiente, atualmente subordinadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEAMA).

Art. 3º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEAMA) passa a denominar-se Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAG), órgão permanente e diretamente subordinado ao Prefeito Municipal de Santa Leopoldina.

Parágrafo único. O cargo de Secretário(a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente passa a denominar-se Secretário(a) Municipal de Agricultura.

Art. 4º A SEMAMPE tem como finalidade:

I – no âmbito do meio ambiente, formular, coordenar, implementar e monitorar políticas públicas voltadas à proteção, conservação, recuperação e uso sustentável dos recursos

Fábio Rocha



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeituraesmpapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200300030009600300030003200330031003A005000. Documento assinado
prefeito Fábio Rocha, 10/01/2021, no Estado do Espírito Santo

TEL: (010) 3406-0010 | FAX: (010) 3406-0010 | E-mail: 1014.1006@20201-55



naturais, à promoção da educação ambiental, ao controle e fiscalização ambiental e ao enfrentamento das mudanças climáticas; bem como o licenciamento de localização, instalação, operação e ampliação de empreendimentos.

II – no âmbito dos projetos especiais, promover o desenvolvimento econômico, social e sustentável do Município através da elaboração, gestão e desenvolvimento de projetos de grande porte ou com características especiais, com foco em sustentabilidade, inovação tecnológica e inclusão produtiva.

Art. 5º São competências da SEMAMPE:

I - Formular, coordenar, implementar e avaliar políticas públicas, planos, programas e ações voltadas à proteção, conservação, recuperação e uso sustentável dos recursos naturais no território municipal;

II - Promover a fiscalização ambiental e o licenciamento de atividades potencialmente poluidoras, nos termos da legislação vigente;

III - Desenvolver ações de educação ambiental, com vistas à conscientização da população e à promoção de práticas sustentáveis;

IV - Articular-se com os demais entes federativos, órgãos e entidades públicas e privadas para a implementação de políticas e projetos ambientais;

V - Coordenar e executar medidas de enfrentamento às mudanças climáticas e de adaptação climática no âmbito municipal;

VI - Promover a gestão integrada de recursos hídricos e unidades de conservação, quando for o caso;

VII - Incentivar a adoção de tecnologias sustentáveis e a inovação ambiental nas políticas públicas municipais.

VIII - Planejar, coordenar, supervisionar e executar projetos e programas especiais de interesse estratégico para o Governo Municipal;

IX - Assessorar diretamente o(a) Chefe do Poder Executivo em matérias relacionadas à concepção, implantação, monitoramento e avaliação de projetos especiais;

Fábio Braga



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>

Este documento é identificado por 3200360030003600300030003200350031003A005000. Documento assinado

digitalmente conforme art. 4º II da Lei 14.063/2020.

TEL: (27) 3340-0010 – CNPJ: 27.165.521/0001-55



X - Estabelecer diretrizes, metas e atividades voltadas à promoção social, ao desenvolvimento econômico e à geração de emprego e renda por meio de empreendimentos estratégicos;

XI - Articular-se com órgãos e entidades municipais, estaduais, federais e internacionais para a captação de recursos e consolidação de investimentos voltados ao desenvolvimento local;

XII - Negociar e acompanhar, junto a organismos nacionais e internacionais, a implantação de projetos estratégicos e a avaliação de seus resultados;

XIII - Promover audiências públicas, consultas e reuniões com a sociedade civil e setores interessados, sempre que pertinente aos projetos sob sua coordenação;

XIV - Exercer outras atribuições correlatas nos termos da legislação aplicável.

Art. 6º Os art. 36 e 37 da Lei Municipal nº 681, de 06 de setembro de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36 A Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAP) tem por competência:

I – formular, planejar, coordenar e executar políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura, da agropecuária e das atividades correlatas no âmbito do Município;

II – organizar, supervisionar e administrar os serviços municipais relacionados a mercados, feiras livres, matadouros e demais formas de distribuição de alimentos essenciais;

III – desenvolver e executar, em articulação com órgãos públicos e entidades privadas, programas de extensão rural voltados à modernização da produção agrícola, à capacitação de produtores e à disseminação de tecnologias apropriadas;

IV – apoiar iniciativas populares e comunitárias voltadas ao abastecimento alimentar e à segurança alimentar e nutricional;

V – articular-se com organismos estaduais, federais e de cooperação técnica para viabilizar e ampliar o acesso dos produtores a serviços públicos essenciais, incluindo a eletrificação rural e o abastecimento de água;

Fábio Rachado





VI – incentivar e orientar a formação de associações, cooperativas e demais formas organizativas dos produtores, visando ao fortalecimento da produção agrícola e à melhoria das condições de comercialização;

VII – buscar, junto a instituições públicas e privadas, incentivos, financiamentos, convênios e parcerias destinados ao desenvolvimento das atividades agrícolas e agroindustriais do Município;

VIII – organizar, manter e atualizar o cadastro dos imóveis rurais do Município, para fins de planejamento, fiscalização e formulação de políticas públicas;

IX – promover o fomento à agricultura familiar, à produção orgânica e às práticas sustentáveis no meio rural, em articulação com as demais políticas setoriais;

X – implementar ações voltadas à melhoria da infraestrutura de apoio à produção e ao escoamento agrícola, armazenamento e transporte;

XI – apoiar programas de alimentação escolar e outras políticas públicas que utilizem a produção local como meio de incentivo à agricultura do Município;

XII – exercer outras atribuições correlatas ou que lhe forem legalmente delegadas.

Art. 37 A Secretaria de Agricultura (SEMAP) compreende em sua estrutura as seguintes unidades diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I - Assessoria Técnica e Apoio Administrativo;

II - Divisão de Agricultura;

III - Seção de Desenvolvimento Agrícola"

Art. 7º Fazem parte da presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo I - Atribuições dos cargos;

II - Anexo II - Organogramas das Estruturas Administrativas.

Art. 8º A estrutura decorrente desta Lei fica incorporada a Lei Municipal nº 681, de 06 de setembro de 1990, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina.





Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente:

I – íntegra dos artigos 1º, 3º e 5º da Lei Municipal nº 1.960, de 03 de junho de 2025;

II - artigo 3º da Lei Municipal nº 1.954, de 07 de maio de 2025

III - artigos 36 e 37 da Lei Municipal nº 681, de 06 de setembro de 1990.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, ____ de ____ de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal de Santa Leopoldina



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeituraspapel.com.br/autenticidade>
com o identificador P3200300030036003000306032003300231003A005000. Documento assinado
Prefeito Fernando Castro Rocha, nº 1091, centro, Santa Leopoldina/ES, Espírito Santo

TEL: (27) 3640-0010 conforme art. 7º, II da Lei 14.063/2021-55



ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1 – SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROJETOS ESPECIAIS

ENQUADRAMENTO: CPC-01 – R\$ 6.874,71

PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

ATRIBUIÇÕES:

- I – exercer a direção, coordenação, supervisão e controle das atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais;
- II – formular, propor e acompanhar a execução de políticas públicas no âmbito do meio ambiente e dos projetos especiais, promovendo a integração entre essas áreas e os demais órgãos da Administração Pública Municipal;
- III – coordenar a elaboração de planos, programas e projetos estratégicos nas áreas de competência da Secretaria, submetendo-os à apreciação do(a) Chefe do Poder Executivo, quando necessário;
- IV – representar institucionalmente a SEMAMPE perante órgãos e entidades da administração pública, sociedade civil, inclusive para fins de articulação de parcerias, cooperação técnica e captação de recursos;
- V – deliberar sobre a implantação de projetos, ações e iniciativas da SEMAMPE, observada a legislação vigente, inclusive quanto ao licenciamento ambiental, à fiscalização ambiental e à implementação de projetos especiais de grande porte;
- VI – supervisionar a execução orçamentária, financeira e administrativa da Secretaria, zelando pela correta aplicação dos recursos públicos;
- VII – promover a articulação da SEMAMPE com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal para a implementação integrada das políticas de meio ambiente e projetos especiais;
- VIII – propor normas, regulamentos e instrumentos necessários à efetivação das competências da Secretaria;
- IX – submeter à apreciação do(a) Prefeito(a) propostas de atos normativos, convênios, contratos, acordos ou ajustes relacionados às áreas de atuação da SEMAMPE;



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>



Identificador: 3200390039003600300029003200350031003A005000. Documento assinado

digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Prefeitura de Santa Leopoldina/ Espírito Santo
TEL: (27) 3940-0010 – CNPJ: 27.165.521/0001-55



X – autorizar, delegar e supervisionar a prática de atos administrativos no âmbito da Secretaria, nos limites da legislação;

XI – exercer outras atribuições compatíveis com as funções de Secretário(a) ou delegadas pelo(a) Chefe do Poder Executivo.

Fábio Marinho





2 – SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ENQUADRAMENTO: CPC-01 – R\$ 6.874,71

PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

ATRIBUIÇÕES:

- I – formular, coordenar, executar e supervisionar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, à produção agropecuária e ao fortalecimento da agricultura familiar no âmbito do Município;
- II – planejar e implementar programas, projetos e ações de apoio técnico, incentivo à produção, melhoria da infraestrutura rural e assistência aos produtores;
- III – promover a articulação com órgãos e entidades públicas e privadas, inclusive em nível estadual, federal e internacional, com vistas à captação de recursos, parcerias e cooperação técnica voltadas ao desenvolvimento do setor agropecuário municipal;
- IV – incentivar práticas agrícolas sustentáveis, agroecologia, manejo racional de recursos naturais e uso de tecnologias apropriadas ao contexto rural local;
- V – fomentar a organização dos produtores rurais em associações, cooperativas e outras formas coletivas, promovendo o acesso a mercados, a inclusão produtiva e a geração de renda no meio rural;
- VI – supervisionar a execução de políticas de abastecimento, segurança alimentar, apoio à comercialização e promoção de feiras, mercados e canais de venda da produção local;
- VII – coordenar ações de defesa agropecuária, incluindo vigilância sanitária animal e vegetal, controle de pragas e doenças, em articulação com os demais órgãos competentes;
- VIII – propor normas, regulamentos e instrumentos legais relacionados às atividades agropecuárias e ao desenvolvimento rural do Município;
- IX – acompanhar a execução orçamentária e financeira da Secretaria, zelando pela boa gestão dos recursos públicos sob sua responsabilidade;
- X – representar a Secretaria em instâncias colegiadas, eventos, fóruns e demais espaços institucionais de deliberação e planejamento da política agrícola municipal;

Fábio Rohr



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>

Órgão identificador 32003000200036003000300032003500921003A005000. Documento assinado

digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Prefeito Fábio Rohr, n. 109, Centro – 29.845-000 – Santa Leopoldina/Espírito Santo

TEL: (27) 3940-0010 – CNPJ: 27.165.521/0001-55



XI – exercer outras atribuições compatíveis com as funções de Secretário(a) ou delegadas pelo(a) Chefe do Poder Executivo.

Fábio Rasha





3 – ASSESSOR(A) DE ASSUNTOS PARA O MEIO AMBIENTE

ENQUADRAMENTO: CPC-02 – R\$ 3.037,12

PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

ATRIBUIÇÕES:

- I – assessorar tecnicamente o(a) Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais em matérias relativas à formulação, execução e avaliação das políticas ambientais do Município;
- II – acompanhar e analisar propostas legislativas, normativas e institucionais relacionadas ao meio ambiente, prestando suporte técnico na elaboração de pareceres, notas técnicas, estudos e documentos correlatos;
- III – colaborar na formulação e acompanhamento de programas, projetos e ações voltadas à proteção, conservação e recuperação do meio ambiente, contribuindo para a integração das políticas públicas ambientais com as demais áreas da Administração Municipal;
- IV – articular-se com órgãos e entidades municipais, estaduais e federais, bem como com organizações da sociedade civil, para apoiar o desenvolvimento de iniciativas e parcerias voltadas à agenda ambiental do Município;
- V – promover o levantamento, sistematização e análise de dados e informações ambientais, contribuindo para o planejamento estratégico e a tomada de decisões no âmbito da Secretaria;
- VI – participar, quando designado(a), de conselhos, comissões, grupos de trabalho ou outras instâncias colegiadas relacionadas à temática ambiental;
- VII – propor e apoiar ações de educação ambiental e comunicação institucional que visem à conscientização da sociedade e à disseminação de boas práticas de sustentabilidade;
- VIII – auxiliar na elaboração de relatórios de gestão, prestação de contas, planos de ação e demais instrumentos de planejamento e monitoramento da política ambiental municipal;
- IX – desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas pelo(a) Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais.

F71-006



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>

Identificador: 3200390030003600300039003200350031003A005000. Documento assinado

digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

TEL: (27) 3940-0010 – CNPJ: 27.165.521/0001-55



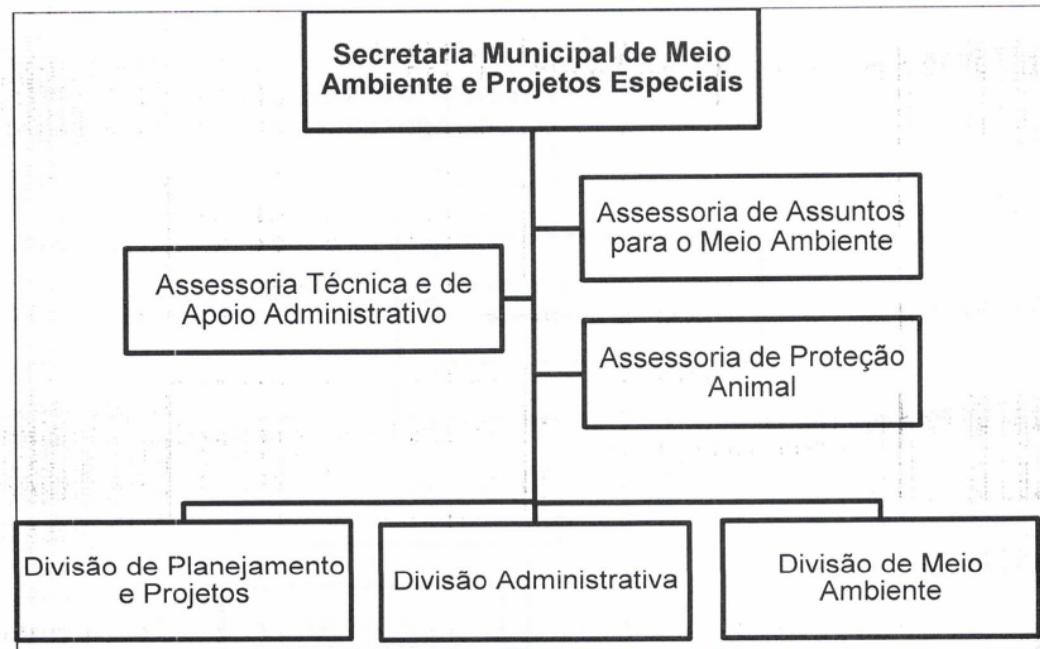
ANEXO II

Organogramas das Estruturas Administrativas

I - Estrutura atual da Secretaria Municipal de Projetos Especiais (SEMPE):



I - Estrutura atual da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais (SEMAMPE) com a aprovação do Projeto de Lei:



FeynDuke



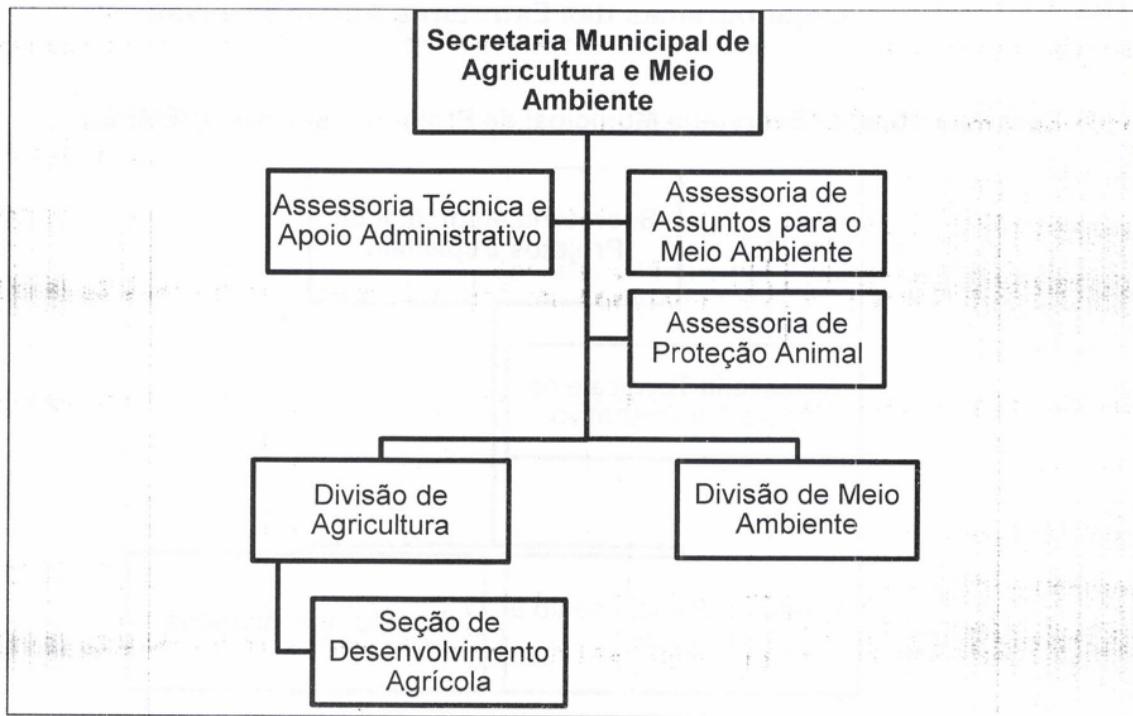


Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

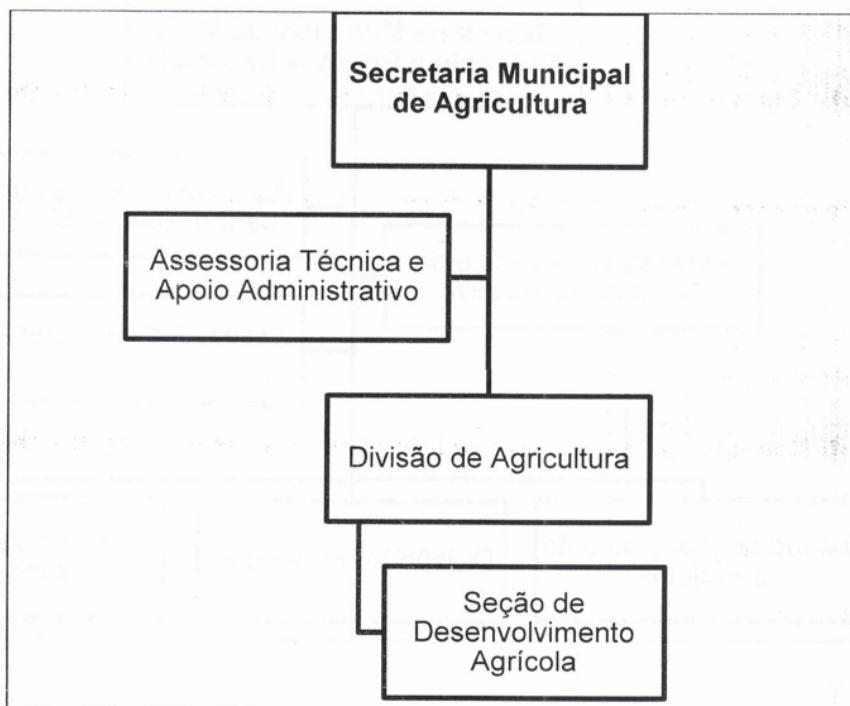
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

III - Estrutura atual da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEAMA):



IV - Estrutura atual da Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAG) com a aprovação do Projeto de Lei:



Fábio Braga



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>

Com o identificador 3200390030003600300039003209350031003A005000. Documento assinado

digitalmente conforme art. 4º II da Lei 14.063/2020. Prefeitura de Santa Leopoldina/Espírito Santo

TEL: (27) 3940-0010 – CNPJ: 27.165.521/0001-55

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://santaleopoldina.prefeituraspap.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300030003600300030003200350031003A005000

Assinado eletronicamente por MIKE MULLER STANGE em 08/08/2025 13:49

Checksum: 490BE44274909795BE9F519DE55668325D4685ADBACA235EDCA25FBA6B848C40



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeituraspap.com.br/autenticidade> com o identificador 3200300030003600300030003200350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.